

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

# COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA № 1.726/DAIN, DE 2 DE MAIO DE 2025.

Aprova a edição do MCA 164-1, que dispõe sobre o Manual de Atuação dos Elos Sociais do Âmbito do DECEA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto nos Art. 1º, 2º, 12º e 14º, do Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 21º, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto n° 11.237/2022, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o MCA 164-1 "Manual de Atuação dos Elos Sociais do Âmbito do DECEA", na forma dos Anexos I, II III, IV, V e VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de maio de 2025.

No imp Ten Brig Ar MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS Diretor-Geral do DECEA Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



## **APOIO AO HOMEM**

MCA 164-1

MANUAL DE ATUAÇÃO DOS ELOS SOCIAIS DO ÂMBITO DO DECEA 2025

## ANEXO I MANUAL DE ATUAÇÃO DOS ELOS SOCIAIS DO ÂMBITO DO DECEA (APH009) SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Art.1º/4º
Seção I – Finalidade e âmbito	1º/2º
Seção II – Abreviaturas e definições	3º
Seção III – Conceituações	4º
CAPÍTULO II – PARÂMETROS DA FUNÇÃO DE ELO SOCIAL	5º/19
Seção I – Perfil profissional do Elo Social	6º/9º
Seção II – Duração da função	10/13
Seção III – Subordinação	14/19
CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES DO ELO SOCIAL	20/42
Seção I – Competências do Elo	22/23
Seção II – Capacidades necessárias à atuação do Elo Social	24
Subseção I - Capacidade de acolhimento	25/31
Subseção II – Capacidade de escuta	32/33
Subseção III – Capacidade de gerenciar informações	34/37
Subseção IV – Capacidade de articulação	38/40
Subseção V – Capacidade de Gerenciamento do Tempo	41/42
CAPÍTULO IV – NORMAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	43/71
Seção I – Normas	43
Seção II – Público-alvo	44
Seção III — Programas, Projetos e Ações Sociais	45/54
Seção IV – Benefícios Socioassistenciais	55/68
Seção V – Relatório das ações	69/71
CAPÍTULO V – CONSTRUÇÃO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL	72/78
Seção I – Rede de Parcerias	75/76
Seção II – Operacionalização da Rede	77/78
CAPÍTULO VI – GESTÃO DOS ELOS SOCIAIS	79/87
Seção I – Curso de Capacitação dos Elos Sociais	82/86
Seção II – Coordenação Regional dos Elos Sociais	87
CAPÍTULO VII – DESEMPENHO	88/101
Seção I – Indicador de desempenho	90/92
Seção II – Métricas	93
Seção III – Metodologia de Avaliação de Desempenho	94/101
CAPÍTULO VIII – ESTRATÉGIA DE IDENTIDADE VISUAL	102/104

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS	105/108
Anexo II – Relatório mensal das ações do Elo Social	
Anexo III – Questionário de Avaliação das ações	
Anexo IV – Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo	
Anexo V – Ficha de Análise de Desempenho	

Anexo VI – Modelo de Relatório de Monitoramento do Desempenho

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## Seção I Finalidade e âmbito

Art. 1º Definir as diretrizes e orientar os Elos Sociais e as Assistentes Sociais do âmbito do Departamento de Controle do Espaço Aéreo -DECEA, na execução das atividades relativas à função e a supervisão dos Elos Sociais, respectivamente.

Art. 2º As regras e procedimentos aqui descritos aplicam-se às Organizações Militares - OM subordinadas ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, incluindo os Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo -DTCEA e os Esquadrões do Primeiro Grupo de Comunicação e Controle - 1º GCC.

## Seção II Abreviaturas e definições

- Art. 3º As abreviaturas presentes nesta norma têm o seguinte significado:
- I 1° GCC − 1º Grupo de Comunicações e Controle;
- II CINDACTA Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
- III CGNA Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea;
- IV CISCEA Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
- V COMAER Comando da Aeronáutica;
- VI CRCEA-SE Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste;
- VII CRESS Conselho Regional de Serviço Social;
- VIII DAIN Divisão de Assistência Integrada;
- IX DECEA Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
- X DIRAP Diretoria de Administração de Pessoal;
- XI GABCEA Gabinete do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
- XII GEIV Grupamento Especial de Inspeção em Voo;
- XIII ICA Instituto de Cartografia Aeronáutica;
- XIV ICA –Instrução do Comando da Aeronáutica;
- XV ICEA Instituto de Controle do Espaço Aéreo;
- XVI JJAER Junta de Julgamento da Aeronáutica;
- XVII OM Organização Militar;
- XVIII PLAMOV Plano de Movimentação;
- XIX RAS Recurso da Assistência Social;
- XX SDAD Subdepartamento de Administração;

XXII - SISESO – Sistema de Serviço Social.

## Seção III Conceituações

- Art. 4º Os termos e expressões empregados neste Manual têm os seguintes significados:
- I Ação Social Ação implementada que tem por objetivo atender demandas e interesses sociais, sendo ofertada e operada por intermédio de serviços, programas, projetos, atividade e benefícios articulados, de forma a projetar o protagonismo dos usuários atendidos, prevenir as situações de risco social e superar as condições de vulnerabilidade, visando à proteção social;
- II Acolhimento Social O acolhimento como ato ou efeito de acolher expressa, em suas várias definições, uma abordagem que visa criar uma experiência positiva, acolhedora e satisfatória para o indivíduo desde o primeiro contato interpessoal;
- III Assistência Social A assistência social é uma Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Lei nº 8742, de 7 de setembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social). No âmbito do COMAER são viabilizados benefícios socioassistenciais, previstos na ICA 163-5/2024;
- IV Assistente Social Profissional de nível superior, diplomado por Instituição de Ensino Superior (Escola ou Faculdade de Serviço Social), reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), devidamente inscrito no CRESS, (Lei no 8.662, de 07 de junho de 1993). Atua nas relações sociais no cotidiano da vida social, por meio de uma ação global de cunho socioeducativo e de prestação de serviços;
- V Benefícios socioassistenciais Provisões suplementares e temporárias que integram a rede socioassistencial do Sistema de Serviço Social do COMAER (SISESO) e objetivam a proteção do poder aquisitivo dos seus usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, geralmente, relacionados ao ciclo de vida, à situação de desvantagem pessoal ou à ocorrência de incertezas que representam perdas e danos;
- VI Dependente Todo aquele previsto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 50, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público), será considerado dependente do usuário do Sistema de Serviço Social do COMAER, desde que declarado no SIGPES;
- VII Elo Social Militar ou servidor civil com perfil indicado para a função e que tenha concluído o Curso de Capacitação para atuar como elemento de ligação entre o efetivo de sua OM e o Assistente Social de referência;
- VIII Família Aeronáutica Conceito ampliado que abarca a compreensão de identidade coletiva e de sentimento de pertencimento, em que se engloba "tanto a dimensão profissional, quando significa o contingente militar, quanto à dimensão privada, quando se refere às famílias" (Silva, 2013). Dessa forma, inclui todos os militares ativos e veteranos, servidores civis ativos e aposentados, os dependentes e pensionistas dos mesmos, bem como seus familiares (Almeida; Freitas, 2021, p.71);
- IX Programas Instrumento de organização com objetivo de alcance de metas, sendo mensuradas por indicadores preestabelecidos. "Estabelece as prioridades de intervenção, identifica e ordena os projetos, define o âmbito institucional e aloca os recursos a serem utilizados" (Cohen; Franco, 2013, p.85);

- X Projetos É utilizado para alcançar os objetivos de um programa, os quais envolvem um conjunto de operações com início, meio e fim. Possui como finalidade transformar uma parcela da realidade, diminuindo ou solucionando uma problemática social;
- XI Serviço Social Área de conhecimento de caráter interventivo que se utiliza de instrumental científico multidisciplinar das Ciências Humanas e Sociais para análise e intervenção nas diversas refrações da "questão social"; e
- XII Vulnerabilidade Social Exposição a riscos de famílias e pessoas para enfrentar e superar os desafios com os quais que se defrontam (Carneiro; Veiga, 2004). Expressa a ausência total, parcial ou temporária dos direitos sociais elencados na Constituição Federal de 1988: educação, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados.

## CAPÍTULO II PARÂMETROS DA FUNÇÃO DE ELO SOCIAL

Art. 5º Os parâmetros a seguir norteiam a designação, o perfil profissional adequado e as principais características da função de Elo Social.

## Seção I Perfil profissional do Elo Social

- Art. 6º São prerrogativas para o militar/servidor civil ser um Elo Social:
- I pertencer ao efetivo das OM subordinadas ao DECEA, atuando em qualquer uma das áreas (técnica, operacional e administrativa), preferencialmente em horário de expediente;
- II ser designado pelo seu respectivo Comandante, Chefe, Presidente ou Diretor da sua OM, observando o perfil para a função, conforme com a seção III e, os fatores impeditivos, constantes na seção II, do capítulo III, deste Manual;
  - III ser designado com a aquiescência do Assistente Social de referência; e
  - Art. 7º ter concluído o Curso de Capacitação dos Elos Sociais do âmbito do DECEA.

Parágrafo único. Somente deve haver um Elo Social por OM.

- Art. 8º São fatores impeditivos para o militar/servidor civil ser um Elo Social:
- I não ter o perfil previsto no Art. 12 deste Manual;
- II ser membro do setor de inteligência da OM;
- III ter parentesco com o Comandante, Chefe, Presidente ou Diretor da OM;
- IV estar inscrito no planejamento para comissionamento;
- V estar gestante;
- VI estar a menos de dois anos para desligamento ou reserva/aposentadoria;
- VII estar inscrito no Plano de Movimentação (PLAMOV); e
- VIII estar com alguma restrição pela Junta de Saúde que impossibilite a atuação.
- Art. 9º São características necessárias para o militar/servidor civil ser um Elo Social:
- I ter empatia ao lidar com pessoas em diferentes estados emocionais;

- II ter uma postura acolhedora;
- III estar disponível para ouvir;
- IV ser ético no trato com as pessoas e com as informações;
- V ser criativo, proativo, imparcial e respeitoso; e
- VI ter bom relacionamento com o efetivo e com o comando.

## Seção II Duração da função

- Art. 10. O Elo Social deverá exercer a função por dois anos consecutivos, a contar da conclusão do Curso de Capacitação dos Elos Sociais do âmbito do DECEA.
- Art. 11. A possibilidade de permanência na função, transcorridos dois anos, será de acordo com a avaliação de desempenho realizada pelo Assistente Social de referência e, se necessário, a inclusão em curso de atualização para permanência na função.
- Art. 12. O Elo Social deverá permanecer na função mesmo que haja transferência para outro setor dentro da mesma OM, exceto nos casos previstos no art.32.
- Art. 13. O Elo Social poderá ser desligado da função a qualquer tempo, somente nos seguintes casos:
- I de acordo com a avaliação de desempenho realizada pelo Assistente Social de referência:
  - II restrição pela Junta de Saúde que seja impeditiva de atuar na função;
  - III movimentação ex-ofício; e
- IV nos Destacamentos categorizados como localidade especial em que o tempo de serviço seja obrigatório por 2 anos (DTCEA-FN, DTCEA-CO, DTCEA-TT, DTCEA-GM, DTCEA-TF e DTCEA-UA), conforme a NSCA 30-3, item 2.3.10, o Elo Social poderá ser substituído, caso não permaneça os 2 anos sequenciais à conclusão do curso.

Parágrafo único. Em todos os casos descritos no Art.16, o Elo Social deverá informar oficialmente ao Assistente Social de referência, para que seja notificado ao SDAD, para providências cabíveis.

## Seção III Subordinação

- Art. 14. O Elo Social está subordinado administrativamente ao Comandante da OM, DTCEA e Esquadrões do 1°GCC.
- Art. 15. No desempenho da função de Elo Social, este é coordenado e supervisionado pelo Assistente Social de referência.
- Art. 16. Nos casos dos DTCEA, o Assistente Social de referência é aquele situado na Sede (CINDACTA ou CRCEA-SE).
- Art. 17. Nos casos dos Esquadrões subordinados ao 1º GCC, o Assistente Social de referência é aquele lotado na OM referenciada, visando apoiar e atender as necessidades dos efetivos

dos Esquadrões do 1º GCC, estes tornam-se subordinados aos Serviços Sociais de referência, conforme tabela abaixo, considerando a proximidade geográfica dentro do âmbito DECEA:

Esquadrão	Localidade	Sede do Serviço Social Responsável
1º/1ºGCC	Santa Cruz	DECEA
2º/1ºGCC	Canoas	CINDACTA II
3º/1ºGCC	Natal	CINDACTA III
4º/1ºGCC	Santa Maria	CINDACTA II
5º/1ºGCC	Porto Velho	CINDACTA IV

- § 1º Nessa linha de atuação, o Serviço Social de referência fica responsável por multiplicar os Programas, Projetos e atividades coletivas aos Esquadrões.
- § 2º Por ocasião das visitas aos DTCEA das mesmas localidades, os Assistentes Sociais deverão incluir visitas aos Esquadrões do 1ºGCC, como forma de se aproximar do efetivo e entender as demandas.
  - Art. 18. No caso do ICEA, o Assistente Social de referência é aquele lotado no CRCEA-SE.
- Art. 19. As demais OM apoiadas pelo DECEA (CGNA, CISCEA, GEIV, ICA, JJAER, PAME-RJ/DTCEATM-RJ, CIMAER e 1°GCC) o Assistente Social de referência é aquele situado no GABCEA.

## CAPÍTULO III RESPONSABILIDADES DO ELO SOCIAL

- Art. 20. A atuação do Elo Social está vinculada a este manual e deve seguir estritamente as atribuições estabelecidas pela norma.
- Art. 21. Todas as ações dos Elos Sociais devem ser realizadas sob a supervisão do Assistente Social de referência, que deve ser previamente informado e consultado para qualquer atividade que o Elo Social pretenda realizar, mesmo com a anuência do Comandante da Organização Militar (OM).

Parágrafo único. É importante ressaltar que o Elo Social não substitui o Assistente Social.

## Seção I Competências do Elo Social

Art. 22. Ao Elo Social compete:

- I participar da elaboração de pesquisas, programas, projetos e ações sociais direcionados ao efetivo da OM, aproveitando sua experiência local e proximidade com os problemas sociais enfrentados pelo efetivo;
- II identificar e contatar recursos disponíveis na localidade que atendam às necessidades e interesses do efetivo, construindo com uma rede socioassistencial e estabelecendo parcerias que possam apoiar suas atividades na respectiva OM;
- III realizar campanhas e ações coletivas voltadas para a melhoria da qualidade de vida do efetivo;
- IV divulgar e replicar programas, projetos sociais e atividades socioeducativas de forma precisa, bem como facilitar o acesso aos benefícios sociais, sob a supervisão do Assistente Social;
- V estimular e facilitar a participação dos militares, civis e seus dependentes em ações coletivas;
- VI acolher indivíduos que desejam assistência e encaminhá-los ao Assistente Social de referência:
  - VII manter sigilo sobre as informações no âmbito de sua atuação;
- VIII enviar mensalmente o relatório das atividades realizadas, até o 5º dia útil, ao Assistente Social de referência; e
- IX divulgar e coordenar a agenda de atendimentos sociais durante visitas à OM pelo Assistente Social de referência.
  - Art. 23. Não compete ao Elo Social:
  - I operacionalizar e conceder benefícios sociais;
  - II avaliar a situação socioeconômica do usuário do Serviço Social;
- III realizar atendimento social, orientação social, visita domiciliar ou utilizar qualquer outro instrumental técnico-profissional do Assistente Social;
  - IV preencher Ficha Social do usuário, mesmo com sua autorização;
  - V elaborar e avaliar pesquisas, programas, projetos e ações sociais;
  - VI emitir laudo ou parecer sobre a situação social dos usuários;
- VII enviar documentos ou entrar em contato diretamente com a ASESO/DIRAP em qualquer circunstância, inclusive para esclarecer dúvidas sobre a operacionalização dos benefícios sociais para os usuários do Serviço Social; e
  - VIII realizar qualquer outra atividade não prevista nesta norma.

## Seção II Capacidades necessárias à atuação do Elo Social

- Art. 24. A atuação do Elo Social será realizada de forma planejada, utilizando as capacidades e os recursos gerenciais, tais como:
  - I capacidade de acolhimento;
  - II capacidade de escuta;
  - III capacidade para gerenciar informações;
  - IV capacidade de articulação; e

## Subseção I Capacidade de acolhimento

- Art. 25. Acolhimento é uma postura ética que implica em escuta ativa e um olhar atento, servindo como uma "porta de entrada", não exclusiva, para todo indivíduo que busca atendimento, serviços e benefícios. Isso estabelece uma relação humanizada e constrói vínculos com o Elo Social, facilitando o acesso aos direitos e criando um ambiente de confiança e empatia.
  - Art. 26. O Elo Social pode realizar o acolhimento nas seguintes situações:
  - I quando o usuário o procurar para relatar um problema;
  - II quando identificar uma situação que necessita de intervenção; e
- III quando o usuário buscar informações sobre atendimentos, serviços ou benefícios sociais.
  - Art. 27. Em nenhuma circunstância, o Elo Social deve coagir, obrigar ou constranger o usuário a falar, caso não queira.
  - Art. 28. O Elo Social deverá dar conhecimento ao usuário sobre a possibilidade de procurar diretamente o Assistente Social para atendimento, seja presencialmente, por telefone ou por e-mail, conforme a necessidade e a disponibilidade.
    - Art. 29. Ao acolher o usuário, o Elo Social deve:
    - I comprometer-se com a qualidade e atualização das informações disponibilizadas;
    - II realizar o acolhimento em um local reservado para garantir o sigilo das informações;
- III informar sobre os programas, projetos, benefícios e ações sociais, explicando as possibilidades de inserção do usuário e os critérios para acesso; e
- IV encaminhar o usuário ao Assistente Social de referência para atendimento e/ou orientação social.
  - Art. 30. O papel do Elo Social limita-se ao acolhimento inicial. Todo encaminhamento e direcionamento da situação serão realizados pelo Assistente Social, que possui o conhecimento técnico especializado para buscar alternativas de solução junto ao usuário.
  - Art. 31. O Elo Social deve esclarecer claramente seu papel, informando ao usuário sobre o sigilo das informações, salvo para o Assistente Social de referência.

## Subseção II Capacidade de escuta

- Art. 32. É essencial saber ouvir as necessidades do efetivo sem permitir que preconceitos, vontade de ajudar ou empatia interfiram em situações pessoais e sociais específicas. Cada caso é único, com suas próprias particularidades, motivações, limitações e resistências. Não cabe ao Elo Social julgar as atitudes ou escolhas dos indivíduos.
  - Art. 33. Critérios para uma escuta qualificada:
  - I ouvir atentamente a situação exposta, sem fazer questionamentos;
  - II usar linguagem clara e respeitosa;

- III evitar expressões de reprovação, aprovação, espanto, desacordo, concordância, euforia, ironia ou deboche;
- IV emitir uma fala livre de julgamentos morais, valores pessoais, religiosos, preconceitos ou discriminações, entre outros;
  - V abster-se de emitir opinião sobre o que será abordado pelo usuário;
  - VI agendar o horário para a conversa com antecedência; e
  - VII ser pontual, educado e objetivo.

Parágrafo único. Estes critérios são fundamentais para assegurar que a escuta seja eficaz e respeitosa, promovendo um ambiente acolhedor e propício para o entendimento das necessidades do efetivo.

## Subseção III Capacidade de gerenciar informações

- Art. 34. A capacidade de gerenciar informações é saber colher (identificar) e repassar informações confiáveis ao Assistente Social de referência.
  - Art. 35. É um erro divulgar informações incorretas ou de procedência duvidosa.
- Art. 36. O Elo Social deverá incentivar a circulação de informações de qualidade e combater a circulação de boatos e preconceitos.
  - Art. 37. Critérios para incentivar informações confiáveis:
  - I buscar informações diretamente na fonte;
  - II confirmar a informação;
  - III preservar informações confidenciais dos casos em que fez acolhimento;
- IV apontamento de falha de processo para que os setores responsáveis possam atuar para melhoria;
  - V divulgar as informações de interesse coletivo; e
- VI buscar meios criativos para divulgação das informações: boletins, murais, cartazes, reuniões, formaturas, meios digitais etc.

## Subseção IV Capacidade de articulação

- Art. 38. É a capacidade de saber agregar pessoas, grupos, efetivo e Comandante.
- Art. 39. É fundamental promover articulação transparente e ética com todos da OM.
- Art. 40. Critérios de articulação:
- I identificar e conhecer pessoas, grupos, efetivo e Comandante;
- II apresentar-lhes os trabalhos e atribuições do Elo Social;
- III apresentar-lhes formas viáveis de apoio e participação;
- IV ser comunicativo e agregador;
- V incentivar a importância do trabalho em equipe; e

VI - buscar conhecer e trocar experiências com outros elos sociais.

## Subseção V Capacidade de gerenciamento do tempo

- Art. 41. O Elo Social deverá saber administrar o tempo proporcionando um equilíbrio entre as diferentes funções e atividades, melhorando a produtividade e qualificando seu desempenho.
  - Art. 42. Critérios de gerenciamento do tempo:
  - I organizar o trabalho: horários, rotinas e tarefas;
  - II organizar o posto de trabalho (sala, mesa, arquivos etc.);
  - III planejar e eleger prioridades;
  - IV definir objetivos e metas; e
- V evitar multitarefas, concentrando-se em uma tarefa por vez para melhorar a eficiência e a qualidade do trabalho.

## CAPÍTULO IV NORMAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

#### Seção I Normas

- Art. 43. Normas consideradas referências para a atuação do Elo Social:
- I ICA 163-5/2024: Instruções Reguladoras do Sistema de Serviço Social do Comando da Aeronáutica;
  - II NSCA 163-1/2024: Normas do Serviço Social no âmbito do Comando da Aeronáutica;
  - III MCA 163-1/2025: Gestão do Programa de Educação Financeira;
  - IV ICA 164-3/2003: Programa de Atenção aos Destacamentos de Controle do Espaço

Aéreo;

- V ICA 164-2/2015: Programa Integrar; e
- VI ICA 164-7/2018: Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do âmbito do DECEA.

### Seção II Público-alvo

- Art. 44. São considerados público-alvo dos Elos Sociais:
- I militares e servidores civis do DECEA;
- II OM subordinadas ao DECEA na guarnição Rio de janeiro e ICEA;
- III Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo; e
- IV Esquadrões do 1°GCC seus respectivos dependentes.

### Seção III Programas, Projetos e Ações Sociais

- Art. 45. As condições que envolvam o funcionamento da OM no âmbito do DECEA, que não possuam Assistentes Sociais, evidenciam a necessidade de uma análise de suas realidades individuais. Isso é essencial para otimizar o desempenho organizacional e satisfazer adequadamente às demandas do efetivo.
- Art. 46. Para o desenvolvimento de ações preventivas e educativas, é fundamental compreender:
  - I a dinâmica Institucional;
  - II as características ambientais;
  - III os recursos disponíveis e limitações; e
  - IV as interações Interpessoais.
- Art. 47. O papel do Elo Social é crucial como elo entre o Assistente Social de referência e o efetivo.
- Art. 48. É crucial o papel do Elo Social na implementação de programas, projetos e ações sociais, que estejam de acordo com as necessidades das OM, tais como:
  - I Programa Integrar;
  - II Programa de Qualidade de Vida;
  - III Programa de Educação Financeira;
  - IV Programa de Atenção aos Destacamentos; e
  - V Projetos e Ações.

#### **Programa Integrar**

Art. 49. O Programa Integrar é desenvolvido pelo Serviço Social, conforme preconizado na ICA 164-2/2015.

§ 1º O Programa visa estabelecer procedimentos para a recepção de militares e civis recémchegados ao DECEA e às Organizações Militares subordinadas com objetivo de proporcionar um sentimento de acolhimento e valorização, fornecendo informações necessárias para a adaptação pessoal e profissional, incluindo familiarização com a região, reconhecimento de suas peculiaridades culturais e socioeconômicas.

§ 2º O Programa deverá ser realizado por cada DTCEA/Esquadrão do 1º GCC através do seu Comandante e Elo Social, apoiando o Assistente Social no planejamento e execução das seguintes atividades:

- I- palestras informativas;
- II- material audiovisual;

III- manual informativo contendo recursos disponíveis na localidade, como histórico da região, mapa local, opções de moradia (PNR e locação), hospitais, bancos, mercados, transporte, escolas, universidades, cursos de idiomas, academias esportivas, pontos turísticos, gastronomia, cultura, instituições religiosas, e diversos contatos úteis;

IV-materiais informativos específicos do DECEA;

V- visitas guiadas aos diversos setores da OM, acompanhadas de exposições sobre suas atividades; e

VI-dinâmicas de grupo para fomentar a integração e cooperação intra e intergrupal.

#### Programa de Qualidade de Vida

- Art. 50. O Programa de Qualidade de Vida consiste em um conjunto de ações preventivas, promocionais e socioeducativas que visam proporcionar condições plenas para o desenvolvimento humano no ambiente de trabalho, conforme estabelecido na ICA 164-7/2018.
- § 1º O Elo Social deverá apoiar o Assistente Social no planejamento e na execução das atividades relacionadas aos eixos do programa, que englobam os aspectos físico, emocional, social e espiritual, além de desenvolver atividades, conforme destacado na ICA 164-7/2018, tais como:
- I- sensibilizar o efetivo sobre a importância da mudança de hábitos para adotar um estilo de vida saudável e equilibrado;
- II- contribuir para o autoconhecimento, promovendo valores militares e éticos para o desenvolvimento pessoal e social;
- III- estimular a valorização e o reconhecimento dos profissionais, envolvendo as chefias para aumentar a motivação no trabalho; e

IV-promover a proteção socioambiental, focando na prevenção de riscos e prejuízos e fortalecendo os laços entre os profissionais, seus familiares, a comunidade e o meio ambiente.

#### Programa de Educação Financeira

- Art. 51. O Programa de Educação Financeira PEF visa desenvolver uma cultura de prevenção financeira e proporcionar momentos de reflexão sobre as necessidades materiais e não materiais que influenciam o dia a dia a qualidade de vida da Família Aeronáutica através da gestão eficiente dos recursos financeiros pessoais, conforme estabelecido na Portaria DIRAP N°22/SPOG4/2020 e MCA 163-1/2025.
- § 1º O Elo Social deverá replicar as atividades da Comissão Local de Gestão do PEF, sob orientação do Assistente Social responsável.
- § 2º O Elo Social não se limita as atividades descritas no MCA 163-1, podendo buscar parcerias com instituições locais.

#### Programa de Atenção aos Destacamentos

- Art. 52. O Programa de Atenção aos Destacamento tem como objetivo compreender a dinâmica institucional, as características ambientais, seus recursos e limitações, as interações interpessoais que possibilitam o desenvolvimento de ações preventivas e educativas, por meio de ações que otimizem o desempenho organizacional e que resultem na melhoria da qualidade de vida dos integrantes.
- § 1º Os DTCEA desempenham um papel crucial na operacionalidade do SISCEAB, cada um com características próprias e frequentemente localizados em áreas geograficamente distintas, às vezes distantes do Regional ao qual estão subordinados;
- § 2º O Elo Social deverá apoiar o Assistente Social no planejamento e na execução das atividades nos DTCEA, que incluem:
  - I sugerir temas de interesse coletivo;
  - II agendar atendimentos individuais para o efetivo e seus dependentes;
  - III organizar logística e reservar salas;
  - IV identificar casos que necessitam de intervenção; e

V - intermediar com a rede socioassistencial, entre outras responsabilidades.

#### Projetos e Ações

Art. 53. Projetos e Ações Sociais são iniciativas planejadas com início e fim definidos, que visam promover mudanças positivas na qualidade de vida de uma comunidade ou grupo social.

#### Art. 54. O Elo Social deverá:

- I replicar, os projetos e ações desenvolvidos pela Assistente Social na Sede de referência. As responsabilidades do Elo não se limitam a essas atividades, permitindo-lhe buscar parcerias com instituições locais para abordar temas de interesse do efetivo, sempre sob orientação do Assistente Social;
- II coordenar campanhas de vacinação, conscientização em saúde e outras iniciativas temáticas como as da Agenda SUS (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc);
- III durante a Missão de Assistência Integrada Itinerante, em colaboração com o Comandante do Destacamento, o Elo Social deverá apoiar a comitiva fornecendo suporte logístico, incluindo espaço físico para atendimentos e atividades coletivas, hospedagem, transporte e alimentação; e
- IV divulgar as atividades junto ao efetivo e seus familiares, organizar agendas de saúde, atendimento social e psicológico, realizar articulações com a rede local conforme necessário, e coordenar atividades coletivas para o efetivo e seus dependentes, atendendo às demandas que surgirem.

## Seção IV Benefícios Socioassistenciais

- Art. 55. O acesso aos benefícios socioassistenciais deve ser garantido aos militares, servidores civis, seus dependentes e pensionistas, independente de posto ou graduação, proporcionando amparo nas áreas de saúde, educação, alimentação e habitação, conforme preconizado na ICA 163-5/2024.
- Art. 56. Os benefícios socioassistenciais constituem provisões suplementares que objetivam proteger o poder aquisitivo dos usuários do SISESO que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, bem como atender necessidades inesperadas, suprindo temporariamente a indisponibilidade de recursos do usuário.

Parágrafo único. Os benefícios possuem caráter temporário e eventual, não tendo a intenção de ser permanentes ou contínuos; ao contrário, objetivam a promoção da autonomia do usuário.

- Art. 57. As modalidades de benefícios socioassistenciais são saúde, educação, alimentação e habitação.
- § 1º Os benefícios de Saúde são medicamentos de uso contínuo ou alto custo; e próteses, tratamento multidisciplinar para pessoa com deficiência.
- § 2º Os benefícios de Educação são material escolar, material didático e uniforme; mensalidade escolar para pessoas com deficiência; acompanhamento pedagógico e psicopedagógico para pessoas com deficiência.
  - § 3º Os benefícios de Alimentação são cesta básica e nutrição especial.
- § 4º Os benefícios de Habitação são material de construção e/ou móveis e eletrodomésticos.

- Art. 58. São condições para acessar os benefícios socioassistenciais, preferencialmente, os seguintes grupos vulneráveis:
- I membro da família com deficiência (física, mental, intelectual e sensorial), comprovado mediante apresentação de laudo médico;
- II membro da família idoso com perda de autonomia e/ou independência, comprovado mediante apresentação de laudo médico;
- III membro da família com doenças graves ou crônicas, comprovado mediante apresentação de laudo médico; e
- IV família com perda total ou parcial de imóvel, móveis e/ou eletrodomésticos, em casos de desabamento, incêndios e desastres naturais, comprovado mediante apresentação de laudo de órgão competente.
- Art. 59. Os benefícios serão operacionalizados prioritariamente na modalidade de restituição de despesas previamente efetuadas (RDPE), podendo ser operacionalizado na modalidade de aquisição de material para doação, quando for o meio viável de atendimento à demanda social.
- Art. 60. Quando o Elo Social orientar o usuário sobre o funcionamento dos benefícios sociais, deverá ser explicado que estes dividem-se em três formas de restituição:
  - I restituição integral: quando o usuário for atendido em 100% do valor solicitado;
- II restituição parcial: quando o valor da restituição for inferior a 100% do valor solicitado; e
- III restituição excepcional: o valor da concessão será superior ao valor do teto previsto, considerando a soma dos benefícios concedidos no período de 12 meses. Nestes casos, a análise fica a cargo da ASESO/DIRAP.
  - Art. 61. O Elo Social deverá informar ao usuário que cabe ao Assistente Social, por meio de entrevista social na modalidade presencial ou virtual, analisar os critérios de concessão e de restituição dos benefícios.
  - Art. 62. O Assistente Social tem autorização para conceder ou não os benefícios socioassistenciais, conforme análise socioeconômica, mesmo que o usuário esteja inserido nos grupos vulneráveis elencados, pautado na análise socioeconômica e em fatos objetivos observados no atendimento social, quando o valor concedido não ultrapassar o teto previsto para cada benefício.
  - Art. 63. O Elo Social deverá informar ao usuário sobre a documentação necessária para a solicitação dos benefícios sociais e orientá-lo que o envio será de responsabilidade do próprio solicitante.
  - Art. 64. A juntada de documentação, para fins de concessão de benefícios sociais, poderá ser encaminhada ao Assistente Social de referência, em envelope contendo carimbo de documentação pessoal, visando resguardar o sigilo da informação ou por meio digital. A documentação necessária segue descrita no Anexo VIII da ICA 163-5/2024 da ASESO/DIRAP.
  - Art. 65. O Elo Social deverá orientar o usuário quanto à necessidade de constar nas notas fiscais, o CPF do militar/servidor civil ou dependentes devidamente declarados, carimbo ou descrição a próprio punho, contendo a informação de que o requerente certifica que o material/serviço constante no documento foi recebido por ele próprio, devidamente assinados.
  - Art. 66. Para os DTCEA/Esquadrões do 1º GCC localizados distantes das Sedes e que na localidade não possua outra OM com Seção de Serviço Social, o documento deverá ser enviado por meio digital ou por meio de envelope lacrado, obrigatoriamente endereçado ao Assistente Social de referência.

- Art. 67. Para os DTCEA/Esquadrões do 1º GCC localizados distantes da Sede e subordinados administrativamente a outra OM que possua Seção de Serviço Social, o Elo Social poderá encaminhar os usuários para a referida Seção para fins de solicitação de benefícios, devendo este informar no relatório mensal.
- Art. 68. Após ser encaminhado para a Assistente Social, o Elo Social deverá ter o conhecimento se o militar foi atendido em sua demanda e, em caso de solicitação de benefício, verificar se este foi concedido ou não para fins de compor o relatório de Elo Social.

## Seção V Relatório das ações

- Art. 69. As ações desenvolvidas pelo Elo Social deverão ser reportadas aos assistentes sociais de referência, por meio de relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado até o quinto dia útil de cada mês, conforme modelo constante no anexo II.
- Art. 70. O Elo Social para a produção do relatório, é necessário que o Elo Social siga previamente as seguintes orientações:
- I avaliar cada ação desenvolvida. Isso será muito importante para uma constante melhora das ações;
- II criar questionário para avaliar a ação em que conste a quantidade de participantes, nível de satisfação com a atividade e espaço para sugestões de novas ações, conforme modelo constante no anexo III;
  - III fotografar as atividades para formulação de relatório e divulgação; e
- IV produzir e encaminhar para o assistente social de referência, uma minuta de artigo sobre as atividades desenvolvidas, para fins de publicação em site institucional, sempre com o consentimento do comandante.
  - Art. 71. Orientações sobre o preenchimento do relatório constante no anexo II:
- I finalidade: informar a Assistente Social de referência sobre as atividades realizadas pelo Elo Social durante o mês anterior;
- II cenário social da Unidade: descrever as problemáticas sociais vivenciadas pelo efetivo, sem especificar as pessoas, a exemplo: apoio à saúde, PNR, demanda psicológica, dificuldades nos relacionamentos interpessoais, mudanças de comando etc.;
- III acolhimento individual: a quantidade de indivíduos acolhidos ou que solicitaram benefícios socioassistenciais, os tipos de benefícios solicitados e o nome e OM do Assistente Social que recebeu o encaminhamento;
- IV benefícios socioassistenciais: quantificar os benefícios sociais solicitados ao assistente social intermediados pelo Elo Social;
- V parcerias realizadas: nome da instituição, objeto da parceria, nome do responsável pelo contato e telefone:
- VI atividades coletivas de cunho socioeducativo: data, nome da atividade, descrição e número de participantes;
- VII ações recomendadas: sugestões de atividades socioeducativas a serem desenvolvidas no próximo mês; e
  - VIII fotos e anexos: registros das ações realizadas, matérias publicadas na intraer etc.

## CAPÍTULO V CONSTRUÇÃO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL

- Art. 72. O trabalho em rede possibilita a construção e a implementação de ações intersetoriais, articulando e aproximando diferentes setores e serviços de uma localidade, como educação, saúde, cultura, assistência social, lazer entre outros, na busca de parcerias que possam minimizar ou resolver demandas que a FAB na localidade não dispõe do apoio necessário.
- Art. 73. A rede de atendimento socioassistencial constitui uma salvaguarda para apoio e proteção social destinadas aos efetivos, usuários ou não dos serviços sociais, e que deverão receber dessa rede o amparo e o atendimento aos seus direitos e necessidades.

#### Art. 74. O Elo Social deverá:

- I mapear as redes que a localidade oferece nas diferentes instâncias, federal, estadual, municipal, terceiro setor e a rede privada; e
- II estabelecer contato com cada órgão/instituição/equipamento, para promover uma interlocução que construa a parceria para futuros encaminhamentos.

## Seção I Rede de Parcerias

Art. 75. O Elo Social poderá realizar interlocuções com diferentes órgãos que possam ampliar a possibilidade de rede de parcerias, conforme figura abaixo:



Figura 01 – Abrangência das Redes de Apoio

Fonte: Criação da AIN-1

Art. 76. Os exemplos acima não esgotam a gama de possibilidades de parcerias existentes na localidade, respeitada a restrição territorial.

- § 1º Podem ser realizadas parcerias com os equipamentos públicos, entidades governamentais e não-governamentais de atendimento como: Departamento de Trânsito (DETRAN), escolas, creches, postos de saúde, hospitais, abrigos, institutos federais, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Secretarias estaduais e municipais, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD), Alcoólicos Anônimos (AA), Grupos Familiares Al-Anon, Narcóticos Anônimos (NA), Divisão Estadual de Narcóticos (DENARC) etc;
- § 2º Podem ser realizadas parcerias com associações e entidades de defesa dos direitos sociais como o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), conselhos tutelares, conselhos de direito, Defensoria Pública, e outros.
- § 3º Podem ser realizadas parcerias com entidades empresariais, clubes de serviços e lideranças empresariais: Lions Clube Internacional, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Administradoras de Aeroportos etc.;
- § 4º Podem ser realizadas parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa, órgãos de comunicação como Universidades, Faculdades, cursos de idiomas, cursos técnicos, escolas, creches, jornais, rádios, revistas etc.;
- § 5º Podem ser realizadas parcerias com órgãos de segurança pública como a Polícia federal, polícia civil, polícia militar, polícia rodoviária, corpo de bombeiros, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro etc.; e
- § 6º Podem ser realizadas parcerias com comércios, serviços e lazer como Comércios em geral (Farmácias, óticas, oficinas automotivas, utilidades domésticas etc.) academias (musculação, yoga, pilates, lutas, crossfit) clubes, clínicas de estética etc.

## Seção II Operacionalização da Rede

- Art. 77. As parcerias podem ser realizadas durante o ano corrente.
- Art. 78. O Elo Social deverá:
- I comunicar o assistente social de referência e o comandante da OM a sua proposta de parceria pretendida;
- II apoiar o Assistente Social na realização de uma pesquisa de interesse com o efetivo de sua OM, com o objetivo de conhecer as demandas deste público. Após análise da pesquisa, serão definidas as prioridades e a viabilidade de desenvolver a parceria desejada, bem como receber as devidas orientações para melhor conduzir o contato a ser realizado com a instituição; e
- III encaminhar ofício à instituição, formalizando a parceria após consentimento do Comandante.

## CAPÍTULO VI GESTÃO DOS ELOS SOCIAIS

Art. 79. O comandante, chefe, presidente ou diretor da Unidade do referido Elo Social deve propiciar condições para que o trabalho seja realizado de forma eficiente e efetiva.

- Art. 80. Os Assistentes Sociais deverão coordenar a equipe de Elos Sociais e mantê-los capacitados e motivados para a função, por meio de:
  - I curso de Capacitação dos Elos Sociais; e
  - II coordenação Regional dos Elos Sociais.
- Art. 81. O Curso de Capacitação será realizado bianualmente e, nos casos referentes ao Art. 32, quando se fizer necessário. A Coordenação Regional será realizada, no mínimo, uma vez ao ano, com os Elos Sociais e os Assistentes Sociais de referência.

## Seção I Curso de Capacitação dos Elos Sociais

- Art. 82. O curso de capacitação dos Elos Sociais prepara-os para o exercício da função por 2 (dois anos).
- Art. 83. A coordenação e implementação do curso serão de responsabilidade dos Assistentes Sociais do Subdepartamento de Administração (SDAD).
- Art. 84. O Curso será executado prioritariamente no ICEA, com a participação obrigatória dos Elos Sociais indicados pelos respectivos DTCEA, Esquadrões do 1°GCC, ICEA e OM subordinadas ao DECEA na guarnição do Rio de Janeiro e, com apoio dos Assistentes Sociais das respectivas Sedes e pelo corpo de instrutores do Curso APH009.
- Art. 85. Durante o Curso, os Elos Sociais deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, conforme Anexo VI da ICA 163-5/2024 da ASESO/DIRAP e Anexo IV deste manual.
- Art. 86. Após a conclusão do curso, a designação do Elo Social e a Unidade em que atuará serão publicadas em Boletim Ostensivo da respectiva Sede.

## Seção II Coordenação Regional dos Elos Sociais

- Art. 87. Os Assistentes Sociais serão os responsáveis pela coordenação das atividades desenvolvidas pelos seus respectivos Elos Sociais, com base nas seguintes estratégias:
  - I promover reuniões por meio de videoconferência;
  - II criar e gerenciar grupo de whatsapp com seus respectivos Elos Sociais;
  - III supervisionar individualmente os Elos Sociais nas suas atividades e desempenho;
- IV planejar atividades coletivas e individuais, além de visitas institucionais por ocasião do cronograma previsto no Programa de Atenção aos Destacamentos;
  - V acompanhar as parcerias realizadas junto à rede socioassistencial de cada localidade;
- VI realizar interlocução com Assistentes Sociais das OM que atenderão o efetivo em razão da proximidade geográfica;
  - VII promover interlocução contínua com os Comandantes/Chefes/Presidente/Diretor;
- VIII participar das Reuniões de Comandantes dos DTCEA (RECOM) e Esquadrões do 1º GCC;
- IX gerenciar a substituição de Elos Sociais, quando necessário, e comunicar ao SDAD a necessidade de formação do novo Elo Social;

- X analisar os relatórios enviados mensalmente pelos Elos Sociais;
- XI gerenciar sistematicamente a atuação dos Elos Sociais; e
- XII avaliar o desempenho dos Elos Sociais com foco na indicação para Elo Social Padrão da OM, conforme descrito no anexo VI, deste Manual.

## CAPÍTULO VII DESEMPENHO

- Art. 88. Os Elos Sociais precisam de supervisão constante, na forma de avaliação e devolutiva, já que eles mantêm contato direto com os usuários, por meio de acolhimento e ações coletivas, cuja função tem impacto no indicador de satisfação do efetivo.
- Art. 89. Os Assistentes Sociais devem ter conhecimento dos métodos para realizar a avaliação de desempenho das suas equipes de Elos, propiciando melhoria contínua dos serviços prestados, a sua substituição quando necessário, bem como facilitando a tomada de decisões estratégicas e a eleição do Elo Social Padrão.

## Seção I Indicador de desempenho

- Art. 90. O indicador de desempenho serve para avaliar o Elo Social considerando os critérios de habilidade comportamental e os critérios de atuação esperados.
- Art. 91. Os critérios de habilidade comportamental referem-se ao comportamento do Elo na sua instituição, considerado primordial para sua atuação. Essa habilidade é um processo contínuo de aprimoramento e pode ser desenvolvido. Os critérios são:
  - I proatividade;
  - II comprometimento;
  - III ética:
  - IV efetividade; e
  - V sociabilidade.
- Art. 92. Os critérios de atuação referem-se às características mais relevantes apresentadas na execução da função de Elo Social:
  - I capacidade de acolhimento;
  - II capacidade de escuta;
  - III capacidade de gerenciar informações;
  - IV capacidade de articulação; e
  - V capacidade de gerenciamento do tempo.

Seção II Métricas Art. 93. Para as métricas de desempenho deverá ser utilizada a Ficha de Análise de Desempenho dos Elos Sociais (Anexo V), a qual deverá ser preenchida por cada assistente social de referência.

## Seção III Metodologia de Avaliação de Desempenho

- Art. 94. A metodologia de avaliação empregada constitui uma ferramenta gerencial.
- Art. 95. Cada Sede (CINDACTA, CRCEA-SE e GABCEA) deverá encaminhar, anualmente, para o SDAD, o Relatório de Monitoramento do Desempenho dos Elos Sociais (Anexo VI) sob sua responsabilidade, até 20 de dezembro.
- Art. 96. Como média geral será considerada a média de desempenho e será calculada de acordo com a média encontrada nos critérios de habilidade comportamental e de atuação (Anexo V).
- Art. 97. O Elo Social que obtiver a melhor média de desempenho, após 2 (dois) anos de atuação, a contar da data de capacitação, será eleito o Elo Padrão Regional e premiado em data a ser definida em cada OM, de acordo com seu respectivo calendário administrativo.
- Art. 98. Em caso de empate na média geral, o Assistente Social de referência deverá avaliar o desempenho dos empatados, seguindo a ordem dos critérios de desempate abaixo:
  - I maior média na atuação;
  - II maior média na habilidade comportamental;
  - III maior nota no critério ética;
  - IV maior nota no critério capacidade de acolhimento;
  - V maior nota no critério capacidade de escuta;
  - VI maior nota no critério comprometimento;
  - VII maior nota no critério efetividade;
  - VIII maior nota no critério capacidade de articulação;
  - IX maior nota no critério capacidade de gerenciar informações;
  - X maior nota no critério proatividade;
  - XI maior nota no critério sociabilidade; e
  - XII maior nota no critério gerenciamento do tempo.
- Art. 99. O Elo Social que obtiver média de desempenho inferior a 5 (cinco), inicialmente será acompanhado pelo Assistente Social de referência, buscando entendimento do que possa estar causando o baixo desempenho e então buscar revertê-lo, na tentativa de motivá-lo a alcançar melhor engajamento na função e, consequentemente, obter maior rendimento.
- Art. 100. Em caso de permanência do baixo desempenho após realização de nova avaliação, será proposta a substituição do Elo Social com a aquiescência do seu Comandante.
- Art. 101. O Elo Social substituto será orientado pelo Assistente Social de referência para o desempenho da função, antes da realização do Curso de Capacitação de Elos Sociais, em caráter excepcional.

### CAPÍTULO VIII ESTRATÉGIA DE IDENTIDADE VISUAL

Art. 102. A identidade visual refere-se ao nome, às imagens ou ideias associadas à função de Elo Social, incluindo o símbolo que o representa.

Art. 103. É importante para facilitar o reconhecimento do Elo Social na sua Unidade e deve ser utilizada em assinaturas personalizadas de e-mail funcional, crachás de identificação, divulgação das atividades realizadas por ele na Unidade, e em outros casos julgados necessários.

Art. 104. Os símbolos utilizados são os representados a seguir:



Figura 02 – Logotipo do Elo Social

Fonte: Criação ASCOM/DECEA

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. A sistemática de atuação adotada pelo Elo Social deve obedecer ao disposto neste Manual.

Art. 106. O recurso destinado para a execução, compra de passagens e pagamento de diárias dos Elos Sociais e dos instrutores do Curso APH009, será previsto no PLANSET do ano que antecede a capacitação.

Art. 107. A responsabilidade compartilhada neste Curso se reveste de caráter relevante na medida em que abrange diferentes atores das OM no âmbito do DECEA, trabalhando de forma coesa e uníssona.

Art. 108. Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Chefe do SDAD do DECEA.

## Anexo II Relatório mensal das ações do Elo Social

RELATÓRIO	TÓRIO Número: Emitente:	
	Data:	Solicitante:
ASSUNTO: Relatório mensal das a	ções do Elo Social	
1 FINALIDADE		
Informar a ASSISTENTE SOCIAL da sobre as atividades realizadas pel de 202	_	lo CINDACTA/SRPV-SP/GABCEA 'OM durante o mês de
2 REFERÊNCIA		
MCA 164-1/2025 do DECEA.		
Fotos.		
3 CENÁRIO SOCIAL DA UNID	ADE	
Descrever as problemáticas socia exemplo: apoio à saúde, PNR, interpessoais, mudanças de coma	demanda psicológica, di	•
4 DESENVOLVIMENTO		
4.1 Acolhimento individual (quant	rificar os indivíduos acolhic	los e a demanda reportada).
4.2 Benefícios Socioassistenciais social intermediados pelo Elo Soc		sociais solicitados ao assistente
Tipo de Benefício Social	Quantidade	Data de solicitação
4.3 Parcerias realizadas (pontual nome da instituição, objeto da pa		
4.4 Atividades coletivas de cunh número de participantes).	o socioeducativo (data, r	nome da atividade, descrição e
5 AÇÕES RECOMENDADAS		
Sugestões de atividades socioedu	cativas a serem desenvolvi	das no próximo mês.
6 ANEXO		
Registros das ações realizadas, ma	atérias publicadas na INTRA	AER.
ELABORAÇÃ	0	APROVAÇÃO
Elo Soc	ial	Comandante da OM

# Anexo III Questionário de avaliação das ações

## **AÇÕES DOS ELOS SOCIAIS NAS UNIDADES**

## Caro participante,

É com muita satisfação que agradecemos a sua presença nesta Atividade que preparamos com o objetivo de oferecer subsídios teóricos e práticos, acerca de assuntos relacionados à área de Serviço Social.

Para que possamos aperfeiçoar a organização de futuras atividades, é de vital importância que você nos transmita as suas impressões a respeito de diferentes aspectos do projeto/ação/atividade.

Para tal, solicitamos que preencha este formulário nos fornecendo subsídios para melhor atender às suas expectativas e necessidades futuras.

Equipe xxx

AÇÃO:	
Duração da atividade	
Quantidade de Participantes	

ASPECTOS AVALIADOS	CLASSIFICAÇÃO						
	Ótima	Воа	Regular	Fraca			
Organização							
Instalações / Apoio à instrução							
Escolha do tema							
Abordagem do Palestrante							
Conhecimento adquirido							
Material de apoio (pasta, bloco)							
Serviços de apoio (coffee break)							

Você se sentiu satisfeito com os conhecimentos adquiridos com a atividade? Justifique.								
				_				
Antecipadamente Justifique.	você	percebe	dificuldades	para	implementar	OS	conhecimentos	adquiridos?
								_

Obs.: pode-se utilizar formulários e planilhas eletrônicas para a obtenção e tratamento dos dados.

# Anexo IV Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo



## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu,, Brasileiro,
n°:, filiação
Endereço
prestador de Serviço na empresa (citar a empresa)/militar servindo na OM (citar a
OM), perante ao órgão (citar o órgão), declaro ter
ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sob restrição de acesso
cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a
guardar sigilo necessário, nos termo da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:
a) tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem
fornecidos pelo Serviço Social e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
b) preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem
divulgá-los a terceiros;
c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou
materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
<ol> <li>Informações classificadas ou sob restrição de acesso;</li> </ol>
2. Informações relativas aos materiais de acesso restrito do Serviço Social, salvo autorização da autoridade competente.
Declaro que, pela natureza do trabalho, tenho acesso a informações advindas do atendimento
social, às quais me comprometo a tratar com a discrição prevista em lei. Por fim, declaro que li, me foi
esclarecido e subscrevo.
(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

Obs.: O responsável por cada preenchimento deve se identificar por meio de assinatura e carimbo.

## Anexo V Ficha de Análise de Desempenho

Data de avaliação:/
Elo Social:
OM/DTCEA/Esquadrão 1º GCC:
Período de atuação:/a/a
Assistente Social avaliador:

Habilidade Comportamental	Avaliação (0 a 10)	Atuação	Avaliação (0 a 10)	
Proatividade	А	Capacidade de Acolhimento	F	
Comprometimento	В	Capacidade de Escuta	G	
Ética	С	Capacidade de Gerenciamento de Informações	Н	
Efetividade	D	Capacidade de Articulação	I	
Sociabilidade	E	Capacidade de Gerenciamento do Tempo	J	
Média 1	(A+B+C+D+E)/5	Média 2	(F+G+H+I+J)/5	
Média Geral		(MÉDIA 1 + MÉDIA 2)/2		

## Anexo VI Modelo de Relatório de Monitoramento do Desempenho

OM:
Data de avaliação://
Período de atuação:/a/a
Assistente Social Avaliador:

Aspecto avaliado	DTCEA-XX	Média						
Proatividade	0	0	0	0	0	0	0	0
Comprometimento	0	0	0	0	0	0	0	0
Ética	0	0	0	0	0	0	0	0
Efetividade	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Média	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacidade de Acolhimento	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacidade de Escuta	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacidade de Gerenciar Informações	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacidade de Articulação	0	0	0	0	0	0	0	0
Capacidade de Gerenciamento do Tempo	0	0	0	0	0	0	0	0
Média	0	0	0	0	0	0	0	0
Média Geral	0	0	0	0	0	0	0	0